



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAGOMINAS  
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

**CHAMADA INTERNA SPPI Nº 01/2024 – CAMPUS PARAGOMINAS  
SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA/INOVAÇÃO PARA CADASTRO –  
IFPA CAMPUS PARAGOMINAS**

**1. APRESENTAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS PARAGOMINAS (IFPA – Campus Paragominas), por intermédio do Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (SPPI), convida os servidores deste Campus para apresentarem projetos de pesquisa/inação, para cadastro interno, de acordo com a Resolução no 102/2020 – CONSUP, que regulamenta a atividade de pesquisa e inováção do IFPA, Resolução 643/2022 – CONSUP, que altera alguns artigos da Resolução 102/2020 – CONSUP, Resolução no 487/2017 – CONSUP, que regulamenta a política de iniciação científica, Resolução nº 779/2022 – CONSUP, de 06/09/2022 que estabelece a distribuição de atividades e as respectivas cargas horárias dos ocupantes do cargo de carreira do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e a IN 01/2022 PROEN – PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI – CTEAD que instrui e normatiza o Plano Individual de Trabalho – PIT e relatório de atividade docente – RAD, no âmbito do IFPA. Todas as atividades de pesquisa/inação, para serem oficialmente reconhecidas pela instituição, deverão estar devidamente registradas no Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (SPPI) do IFPA – Campus Paragominas.

**2. DOS OBJETIVOS**

Formalizar, acompanhar a execução e apoiar as ações de pesquisa/inação realizadas pelos pesquisadores no IFPA – Campus Paragominas nos semestres de 2024.1 e 2024.2, sem ônus para o IFPA, bem como resguardar o direito ao desenvolvimento de atividades de pesquisa/inação aos servidores devidamente habilitados.

**3. DOS PROJETOS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAGOMINAS  
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

---

Para fins de categorização dos projetos, entende-se por “projetos avulsos” todo e qualquer projeto apresentado no âmbito de Editais ou Chamadas internas do IFPA – Campus Paragominas sem financiamento de qualquer natureza. Tais projetos seguirão as mesmas normas e exigências de outros projetos regidos por editais internos ou externos com financiamento, devendo ser cadastrados no SPPI do IFPA – Campus Paragominas para acompanhamento e avaliação.

Os projetos submetidos na presente chamada deverão:

- a) Estar articulados com uma ou mais linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o Coordenador do projeto esteja vinculado;
- b) Ser de interesse do IFPA – Campus Paragominas;
- c) Contar com a participação de estudantes de nível médio/técnico, graduação ou de pós-graduação no desenvolvimento do projeto;
- d) Ter duração de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado junto ao SPPI;
- e) Proceder a solicitação, se for o caso, de prorrogação a ser encaminhada ao SPPI pelo coordenador do projeto na forma de documento oficial, com antecedência mínima de 30 dias antes do término previsto, acompanhada do relatório de atividades realizadas e o novo cronograma com a prorrogação;
- f) Ao final da execução do projeto, o pesquisador coordenador deverá cadastrar no SIGAA o relatório dos resultados obtidos, bem como informar as possíveis publicações advindas dos resultados do projeto e ainda informar da possibilidade de depósito de patente, produto ou serviço, se for o caso;
- g) Cada pesquisador poderá submeter somente até (02) projetos de pesquisa/inação;
- h) Não serão cadastrados projetos anteriormente executados e concluídos;
- i) Não serão aceitas ressubmissões de projetos financiados ou aprovados por outras agências ou instâncias de fomento à Pesquisa, Inovação ou Extensão, tais como Editais Internos do Campus Paragominas ou



externos como o APIPA, PIBICTI, PIBIC, PROEXT, PROEXTENSÃO, FAPESPA, CNPQ, CAPES etc. Estes, quando for o caso, deverão ser informados ao SPPI que procederá os devidos registros das atividades. A emissão de declarações, quando e no que couber, será realizada observando-se o disciplinado pela IN 01/2022 PROEN – PROEX – PROPPG – PROGEP – DTI – CTEAD.

#### **4. DOS MEMBROS DOS PROJETOS**

Poderão participar das atividades de pesquisa, inovação e extensão no IFPA – Campus Paragominas, na condição de membro da equipe do projeto:

- a) Servidores docentes e técnicos administrativos lotados no IFPA, que participem formalmente de um dos Núcleos ou Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela instituição;
- b) Alunos, em um máximo de três (03) voluntários por projeto, regularmente matriculados em cursos técnicos, superior ou de pós-graduação, desde que tenham suas atividades previstas em Planos de Trabalho Individuais;
- c) Pesquisadores colaboradores do IFPA ou convidados de outras instituições, desde que declarem disponibilidade;
- d) Nenhum dos membros da equipe do Projeto poderá estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a entrega de relatórios, ou exigências específicas de editais do SPPI, PROEX ou da PROPPG;
- e) O grupo de pesquisa ao qual o pesquisador estiver vinculado deverá, obrigatoriamente, estar atualizado no SIGAA, com relatório anual entregue ao SPPI, e certificado de acordo com a plataforma do diretório dos grupos de pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>);
- f) O número máximo de membros na condição de pesquisador para cada projeto está restrito a três (03), sendo um coordenador/orientador e outro colaborador desde que tenha suas atividades descritas na proposta;



- g) Poderá ser solicitada a inclusão ou substituição de membros nos projetos de pesquisa já cadastrados, sejam pesquisadores ou estudantes, desde que não tenha decorrido tempo superior à metade do tempo previsto para o desenvolvimento do projeto;
- h) O número máximo de membros na condição de pesquisador para cada projeto está restrito a três (03), sendo um coordenador/orientador e os demais colaboradores desde que tenham suas atividades descritas na proposta.

## **5. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO**

O coordenador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser servidor docente ou técnico administrativo ativo permanente do IFPA lotado no Campus Paragominas;
- b) Possuir currículo na Plataforma Lattes/CNPq atualizado em período anterior a pelo menos 6 meses até a data final de submissão dos projetos e participar (como líder ou pesquisador) de um Núcleo ou Grupo de Pesquisa no Campus Paragominas, cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq e certificado pelo IFPA;
- c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de concessão de bolsas ou chamadas de projetos do SPPI, PROEX ou da PROPPG;
- e) Prever as atividades destinadas a cada um dos membros da equipe do projeto;
- f) Dispor da infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades científicas e/ou tecnológicas e inovação e/ou de extensão dos projetos.



## **6. PRAZO E FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

Os projetos de pesquisa/inação deverão ser cadastrados no SIGAA pelo proponente/coordenador até o dia 06 de março de 2024. O preenchimento é de inteira responsabilidade do proponente/coordenador do projeto e submissões incompletas ou fora do prazo não serão avaliadas, acarretando o indeferimento do cadastro do projeto pelo SPPI em qualquer momento posterior à data-limite.

### **6.1 Tramitação do Projeto**

O cadastro do projeto será on-line, conforme descrito no item anterior, e seguirá o trâmite descrito a seguir:

- a) O Coordenador do projeto deverá cadastrar o projeto no SIGAA;
- b) O Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação fará o levantamento do número de propostas recebidas, verificação do enquadramento dos projetos e posterior encaminhamento ao Comitê Científico do IFPA – Campus Paragominas;
- c) O presidente do Comitê Científico procederá a busca, preferencialmente, por avaliações *Ad hoc* dos projetos e, quando da aprovação, eles serão encaminhados para reunião com os Coordenadores de Curso do IFPA – Campus Paragominas, sendo essa etapa coordenada pela Chefia da Direção de Ensino, Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão, em continuidade ao fluxo previsto. No caso de reprovação do projeto, o presidente procederá a comunicação ao coordenador através do e-mail cadastrado com o anexo do parecer que fundamentou a decisão;
- d) Após a reunião com os Coordenadores de Curso, sobre a avaliação dos projetos será emitido parecer de aprovado ou reprovado para cada projeto, sendo o registro em ATA de reunião elaborado pela chefia do DEPPIE;
- e) A chefia do DEPPIE encaminhará ao SPPI a ATA da reunião com os Coordenadores de Curso;



- f) O SPPI procederá então à homologação e alteração do status dos projetos aprovados para “em execução”;
- g) Somente após a homologação do SPPI os projetos poderão iniciar as atividades.

## **7. DA ANÁLISE DO PROJETO**

Os projetos serão analisados pelo Comitê Científico, com o auxílio de consultores *Ad hoc*, que poderão ser de outros Campi do IFPA ou de outras instituições de ensino, pesquisa e extensão, quando houver necessidade. Os critérios de avaliação para fins de cadastro do projeto seguirão normas utilizadas nos editais do CNPq/PROPPG, do ano em curso. Os critérios relacionados à experiência técnico-científica do proponente serão obtidos através do currículo do proponente na Plataforma Lattes do CNPq.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Deverá ser cadastrado no SIGAA, o Relatório Final para avaliação das atividades desenvolvidas pelo coordenador e demais membros da equipe até a data final cadastrada no projeto. Ressalte-se que cada membro colaborador ou voluntário deverá ter suas atividades desenvolvidas descritas no Relatório, conforme as atribuições específicas a ele conferidas no projeto, não sendo permitida a simples cópia de texto e descrição de ações de membros da mesma equipe do projeto. O não cumprimento do disposto anteriormente poderá acarretar a reprovação do Relatório e na impossibilidade de emissão de documentos comprobatórios do desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

Ao final do período do projeto cadastrado, o coordenador e os membros do projeto deverão apresentar os resultados do seu trabalho em eventos científicos, tecnológicos e de inovação promovido pelo Campus Paragominas ou outros Campi, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral. Os Relatórios do Projeto deverão ser cadastrados no SIGAA no período constante no cronograma desta chamada. Recomenda-se, ainda, aos coordenadores/pesquisadores, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS PARAGOMINAS  
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
SETOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

submissão dos resultados dos trabalhos desenvolvidos para a publicação na forma de artigo científico em periódicos indexados com Qualis Capes.

## 9. DO CRONOGRAMA

Período de Submissão dos Projetos de Pesquisa e Inovação	06/02/2024 a 06/03/2024
Período de Avaliação dos Projetos	06/03/2024 a 15/03/2024
Homologação dos Projetos Aprovados	18/03/2024
Início das atividades dos Projetos	21/03/2024
Data limite para entrega do Relatório Parcial	21/08/2024
Fim das atividades dos Projetos	21/02/2025
Data limite para entrega do Relatório Final	21/03/2025

## 10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse do Campus Paragominas ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (SPPI), reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas nesta chamada.

## 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (SPPI) do Campus Paragominas.

**Profa. Ma Shirlene Almeida Pereira**  
Chefe do Setor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
IFPA – Campus Paragominas  
Portaria N° 4354/REITORIA/IFPA, de 28 de agosto de 2023